ANNO DE 1835. QUINTA FEIRA 21 DE MAIO. N. 86.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Venancio aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
19 Terca S. Pedro Selestino Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Quart. ming. as 8 h. e 18 m. da m.
20 Quarta S. Bernardino de Sena sessão da Thez. Pub.
21 Quinta S. Manços B. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
22 Sexta S. Rita de Cassia Ses. da T. P. de m e aud. do J. de O. de t.
23 Sabbado S. Bazilio Arc. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
24 Domingo. S. Afra

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princiza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

A ta da 23.ª Sessão ordinaria da Assemb'ea Legislativa Provincial aos 7 de Maio de 1835.

EStando presentes 28 Snrs. Deputados, faltando com partecipação de doente o Snr. Deputado Francisco Cavalcanti, o Snr. Presidente abriu a sessão. Requereo o Snr. Dr. Brito, que sendo membro da Assemblea, não podia ser membro da commissão externa, creada para faser o regimento dos Hospitaes, e por isso pedia excusa, e foi admetida a excusa, e em seu lugar nomeou o Snr. Presidente ao Snr. Dr. Felippe Neri. O Snr. 1.º Secretario requereo, que as commissões appresentassem seos pareceres sobre alguns negocios, que havião muito importantes. O Snr. Deputado Doutor Chagas appresentou o seu parecer sobre o requerimento do actual Sollicitador da Fazenda, o qual parecer foi, que a Assemblea devia indiferir o seu requerimento, porem como não tivessem chegados os outros membros da commissão de justiça criminal, e tivesse o requerente appresentado outro novo requerimento não entrou em discussão o parecer. A commissão de instrucção publica appresentou hum projecto para se dar o ordenado de 500$ reis ao Professor de Dezenho, Januario Alexandrino Caneca, o qual ficou adiado pela opposição do Snr. Deputado Dr. Brito. O Snr. Deputado Dr. Peixoto membro da commissão de legislação appresentou o seu parecer em separado sobre a pretenção do Bacharel Geminiano o qual parecer foi que o requerente devia ser reintregado no seu emprego de Juiz do civel. O Snr. Doutor Meira membro da mesma commissão tambem appresentou o seu parecer em separado, o qual foi que se sevia indiferir o requerimento do Bacharel Geminiano. Finalmento o Snr. Deputado Manoel Cavalcanti tambem appresentou o seu parecer em separado, o qual foi que não obstante o requerente ter direito ao lugar da 2.ª vara de Juiz do Civel, com tudo a Assemblea não o podia mandar reintregar como requeria, ficarão todos os pareceres adiados. Entrou em primeira discussão o projecto numero 20. O Snr. Deputado Padre Joaquim Rafael requereo, que o projecto fosse remettido a commissão competente de estatistica, para esta dar o seu parecer, foi approvado o requerimento. Entrou em primeira discussão o projecto n. 21 sobre a erecção de hum semiterio. O Snr. Deputado Padre Joaquim Rafael requereo, que se officiasse ao Exm. Presidente para mandar a Camara cumprir a Lei de 1 de Outubro de 1828. O Snr. Deputado Pedro Cavalcanti accrescentou ao requerimento a seguinte emenda—a Camara Municipal responda porque não tem cumprido a Lei de 1 de Outubro de 1828, e que a mesma Camara proponha os meios mais adquados á construcção do semiterio, foi approvado o requerimento do Snr. Doutor Pedro Cavalcanti ficando adiado o projecto. Entrou em primeira discussão o projecto n. 22, e depois de alguns debates passou a 2.ª discussão. Entrou depois em 1.ª discussão o projecto n. 23, e não passou a 2.ª discussão. Entrou finalmente em 3.ª discussão a emenda do Snr. Deputado Ancora substitutiva ao projecto numero 4 a qual foi approvada, e remettida a commissão de redacção das leis. O Snr. Presidente dando para ordem do dia o parecer da commissão dos negocios das Camaras sobre as propostas das Camaras de Bonito, e Nazareth, e a primeira discussão dos projectos numeros 15, 16, 17, 18, e 19, e mais pareceres adiados levantou a sessão pelas duas horas da tarde.
Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

ILlm. Snr.—Tendo a Assemblea Legislativa Provincial resolvido, que se ponhão em effectivo andamento os ensaios dos poços Artesianos nesta Provincia, para os quaes ja se acha decretada a consignação necessaria na Lei do Orçamento, manda a mesma Assemblea communicar a V. S., para que leve ao conhecimento de S. Exc. o Snr. Vice-Presidente esta resolução á fim de dar-lhe execução.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 4 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintella.

— Illm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial precisa, que se lhe remetta copia das actas do Conselho do Governo, á respeito da Apresentação do Vigario de Pajaú de Flores; e bem assim dos officios do Exm. Bispo, exigindo a urgencia deste negocio. Queira V. S. por tanto communicar o exposto á S. Exc. o Snr. Vice-Presidente, á fim de dar as suas ordens á respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 5 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintella.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do Exdediente do dia 18.

EEte Governo attendendo á representação do Commandante Superior da G. Nacional acerca do Soldado Ivo Antonio Pedroso, que achando-se antes com ordem de prisão por faltas commettidas no serviço da G. N. a que pertencia, para illudir á pena que de taes faltas lhe resultaria, se engajou no Corpo Municipal Permanente do seu commando; ordena que V. S., a fim de se manter a disciplina em todos os Corpos, o que não seria possivel se por simelhante maneira podesse tornar se illuzoria a disposição da Lei, demitta esse Soldado, e o passe a ordem do dito Commandante Superior, a fim de que se possa faser effectiva a pena em que tiver incorrido. Desejando alem disto o Governo da Provincia remover duvidas simelhantes a que acaba de ter lugar, o que não deixa de prejudicar o regular andamento do serviço Publico, ordena a V. S. que d'ora em diante não receba para esse Corpo individuo algum sem que primeiramente indague se he G. N., e sendo deve exigir que apresente licença do respectivo Superior, ou que prove que, tendo-a requerido lhe foi denegada sem justo motivo.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 18 de Maio de 1835—Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo—Illm. Snr. Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral dos Municipaes Permanentes.

—Officio—Ao Juiz de Direito e Chefe de Policia Interino, dizendo-lhe que tendo o Governo consultado o Exm. Commandante das Armas a respeito da requisição que o mesmo Juiz de Direito fez a fim de transferir da Cadeia para a Fortaleza do Brum os prezos turbulentos, o mesmo Exm. Commandante das Armas informa que poderão ser ali recebidos 38, que com 2 que ja lá esistem completam 40, mas que esta mudança só poderá realizar-se depois de feitas as necessarias tarimbas, para cuja obra estão expedidas as convenientes ordens.

—Portaria—Ao Director do Arsenal de Guerra para mandar fazer as tarimbas de que tracta o antecedente officio.

—Officio—Ao Commandante Geral do Corpo de Municipaes Permanentes, authorisando-o para conceder até trez mezes de licença as praças do mesmo Corpo que estão incapazes de servir, ou que para o futuro ficarem.

—Portaria—Ao Inspector das obras Publicas para fazer concertar o pilar da ponte do Recife, que se acha em estado de vir abaixo, segundo o Governo está informado.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para dar as mais terminantes providancias, a fim de que nem uma embarcação se sirva dos pilares, e esteios da ponte do Recife para firmar as suas espias.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha para engajar, e fazer embarcar já a bordo do Paquete Patagonia trez Praticos da Costa até o Pará, para sairem, apenas chegue a Fragata Campista, que para ali se destina.

— Illm. Sn.—S. Exc. o Snr. Vice-Presidente da Provincia manda enviar a V. S. a fim de ser presente a Assemblea Legislativa Provincial o incluso officio da Administração dos Hospitaes, com o qual fica satisfeita a exigencia da mesma Assemblea por V. S. communicada em seu officio de 11 do corrente sobre o ordenado, ou estipendio, que tem Vicente Fereira dos Guimarães Peixoto.

Deos Guarde a V. S. Secretaria do Governo de Pernambuco 18 de Maio de 1835—Manoel Paulo Quintella, Secretario Interino—Snr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

Dia 19.

-- Officio -- Ao Reverendo Padre Prior do Convento do Carmo, reenviando-lhe as copias dos institutos, relaçoens de bens, e mais peças que enviou ao Governo, a fim de authentical-as com a sua assignatura.

-- Ao Commandante Superior da G. N., a fim de expedir suas ordens para que seja despensado do serviço ordinario o G. N. Felis Francisco de Souza Magalhaens, do Batalhaõ de S. Antonio, por ser solicitador do Numero da mesma Relaçaõ, como requesita o respectivo Prezidente interino.

-- Ao Inspector do Arsenal de Marinha, enviando-lhe o Avizo expedido pelo Ministerio da Marinha em data de 15 do mes p: p: a cerca do 2.º Tenente Joaõ Baptista d'Oliveira Guimaraens, que fica segundo o mesmo Avizo, servindo n'esta Provincia.

-- A' Camara de Itamaracá, em resposta ao of-

cio em que se queixam que os Juizes de Pas absolvem todos os multados pelos Fiscaes por infracçoens de Posturas, dizendo-lhe que naõ cabendo a Appelaçaõ, uze do recurso de revista, e que se esses Juizes absolvem ilegalmente aos Fiscaes, e mesmo a qual quer do Povo he permittido denunciar d'elles, por crime de responsabelidade.

-- Portaria -- Ao Commandante das Forças Maritimas, dizendo-lhe; que visto achar se nesta Capital o 2.° Tenente Manoel Ignacio Bricio, que se offerece a fazer serviço n'esta Provincia, em quanto naõ chega o Paquete para que foi despachado, o mesmo Commandante das Forsas Maritimas empregue o dito 2.° Tenente, como convier ao serviço Publico.

-- Illm. Sr. -- S. Ex. o Sr. V. Vrezidente a quem fiz prezente o officio de V. S. de 18 do corrente mez no qual em virtude de resoluçaõ da Assemblea Legislativa Provincial exige informaçoens sobre o numero de Empregados que saõ necessarios para o expediente da Secretaria; ordenados que convem arbitrar-lhes para sua decente subsistencia; e o mais que lhe occorrer a bem da organizaçaõ da mesma Secretaria, manda dizer que julga suficiente o numero dos Empregados actuaes da Secretaria que saõ o Secretario, o Official Maior, seis Officiaes, dois Amanuences, hum Porteiro, e hum Continuo: que he diminuto o ordenado que elles percebem pouco augmento com a gratificaçaõ, que lhes arbitrou o extincto Conselho do Governo em virtude da Lei do orsamento de 24 de Outubro de 1832, o que se vê no quadro junto: que lhe parece, attenta a espantoza subida de todos os objectos de sustento, e vistuario, e a fraqueza da moeda com que ora saõ pagos, que se deve alterar o ordenado de Official Maior a hum conto de rs., o dos seis Officiaes a 800$000 rs., e dos dois Amanuences a 600$000, o do Porteiro a 500$000, e o do Continuo a 400$000, sem prejuizo dos emolumentos legaes que a cada hum competir. S. Ex. o Sr. Vice Prezidente deixa de fallar no ordenado que deve ter o Secretario do Governo, que hoje nenhum tem, por que servindo elle esse emprego naõ acha decente e curioso, que elle mesmo se arbitre o ordenado; mas exige que se attenda, alem das circunstancias que alegou a favor dos demais Empregados da Secretaria o accressimo do trabalho que trouxe ao Secretario a Lei de 12 de Agosto, e a de 3 de Outubro do anno passado; e mais ainda que, despondo a citada Lei de 24 de Outubro de 1832 que a titulo de gratificaçaõ se augmentassem os ordenados dos Empregados da Secretaria, naõ foi o Secretario desta Provincia contemplado nesse augmento, como foraõ os Secretarios de algumas Provincias. Que os dois Amanuences deveraõ ter direito as vagas dos lugares de Officiaes, e no cazo de vaga do Official Maior terá accesso algum dos Officiaes escolhido pelo Prezidente da Provincia: que quando vagar o lugar de Amanuence será provido em cidadão Brazileiro que tenha boa conducta, civil, moral, e politica, que tenha bom caracter de letra, que saiba ortografia, Grammatica da Lingoa Materna, Latim, e Francez. Em tudo o mais conforma-se com a desposiçaõ do Projecto aprezentado pelo Sr. Deputado Joze Telis de Menezes, dezejando porem maior clareza no justificado motivo das faltas. -- Deos Guarde a V. S. -- Secretaria do Governo de Pernambuco 19 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella Secretario Interino. -- Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

-- Illm. Sr. -- Inclusa achará V. S. a certidaõ da posse do Vigario de Pajaú de Flores, o Padre Placido; a qual V. S. requesitou em seu officio datado de hontem -- Deos Guarde a V. S. -- Secretaria do Governo de Pernambuco 19 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella, Secretario Interino. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

--Illm. Sr.- S. Ex. o Sr. Vice Prezidente manda remetter a V. S. os dois originaes das informações dadas pelo Tenente Coronel de Engenheiros sobre a estrada do Manguinho, a fim de serem prezentes a Assemblea Legislativa Provincial, conforme V. S. requesitou em seu officio de ontem. -- Deos Guarde a V. S. -- Secretaria do Governo de Pernambuco 19 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella, Secretario Intirino. -- Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

-- Illm. Sr. -- S. Ex. o Sr. Vice Prezidente manda remetter a V. S. para ser prezente a Assemblea Legislativa Provincial 36 exemplares do orsamento da despeza Provincial para o anno financeiro do 1.° de Julho de 1835 a 30 de Junho de 1836, o qual ficou prompto por esta Secretaria desde o dia 5 do prezente mez, quando foi mandado imprimir, e agora he que chega da Tipografia. -- Deos Guarde a V. S. -- Secretaria do Governo de Pernambuco 19 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella, Secretario Intirino. -- Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

-- Illm. Sr. -- Em resposta ao officio de V. S. datado de 9 do mes que corre em que communica exigir a Assemblea Legislativa Provincial copias das ordens pelas quaes foi abolida a Repartiçaõ do Lastro, manda S. Ex. o Sr. Vice Prezidente da Provincia participar a V. S. para sciencia da mesma Assemblea, que a aboliçaõ da referida Repartiçaõ do Lastro foi verificada em virtude da despoziçaõ do Art. 15 da Lei de 24 de Outubro de 1832, mandada observar por officio do Governo da Provincia, e que incluso achará V. S. por copia. -- Deos Guarde a V. S. -- Secretaria do Governo de Pernambuco 19 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella, Secretario Intiriuo. -- Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

Dia 20.

—Officio—Ao Exm. Commandante das Armas, enviando-lhe a relacão dos objectos requisitados pelo Commandante em Chefe das Forcas em operacões, e que agora são remettidos pela Escuna Primeiro de Abril -a fim de S. Exc. fazer as convenientes participações.

-- A' Camara Municipal d'esta Cidade, disendo-lhe; que cumpre nomear um Secretario e Ajudante interino para os Conselhos de Disciplina das G. N. d'este Municipio, visto acharem-se os effectivos impossibilitados de servir como representa o respectivo Commandante Superior.

Continuar-se-á.

Illms. Srs. d'Assemblea Provincial.

ENVIANDO a essa Assembléa o Orçamento da Despeza desta Provincia, para o anno Financeiro do 1.° de Julho de 1835, a 30 de Junho de 1836, tem este Governo satisfeito pela sua parte a disposiçaõ do §. 5.° do Art. 10 da Lei de 12 de Agosto de 1834. Mas esse dever naõ teria ainda sido cumpridamente executado, se, levado pelo movimento de minha consciencia, eu naõ fosse o primeiro em antecipar a essa Assembléa o juiso que faço da imperfeiçaõ dessa obra, que lhe vai ser presente, allegando os motivos principaes de seus defeitos, sem que por isso alguem possa julgar, que eu assim busco encobrir, ou diminuir a causa principal, que eu serei sempre franco em confessar, a minha incapacidade. Em verdade Senhores, fixar a Despeza Provincial de huma maneira, que abranja com exactidaõ todos os differentes ramos da Publica Administraçaõ, ninguem ousará negal-o, he hum trabalho difficultoso. Tantas saõ as necessidades, que imprevistas occorrem, taõ alteraveis saõ os objectos das despezas, taõ mal calculadas saõ ellas, e taõ variaveis, e por conseguinte pouco seguras as suas bases, que, por melhor que se queira, hum Orçamento de tal natureza estará sempre muito distante da exactidaõ. Desta sorte, sem hum tipo por onde podesse ajustar este, sem dados precisos, que naõ me foi, nem era possivel obter em quinze dias de Administraçaõ, em huma Provincia, como esta abundante de Repartições differentes, e della ausente por quinze mezes, que muito he, Senhores, que o primeiro Orçamento da Despeza Provincial seja imperfeito? Os Illustres Membros d'Assembléa o julgaráõ, e saberáõ dar o desconto, que nesta parte merece o Governo, attentas as difficuldades. Nesta confiança o submetto a consideracaõ d'Assembléa fazendo-lhe algumas reflexões sobre alguns artigos do Orcamento que me pareceraõ susceptiveis de maior esclarecimento.

Assembléa Provincial. Despeza (A)

O Orçamento da despeza calculada para esta Repartiçaõ he variavel, pois que ella he inteiramente dependente da Resoluçaõ, que tomar a Assembléa acerca de sua organisaçaõ. Entretanto o Governo julgou dever orçal-a segundo o presente estado, contando com o numero de empregados, e com os ordenados á estes marcados, pelo Governo Provincial, para isto auctorisado na forma da Lei de 12 de Agosto de 1834.

Secretaria do Governo. (B)

O orçamento desta despeza vai inexacto, por naõ saber-se qual seja hoje o ordenado do Secretario do Governo, pois que a Lei de 20 de Outubro de 1823, que o estabelecia está revogada pelo art. 13 da de 3 de Outubro de 1834. A' Assembléa cumpre marcal-o para isto competentemente auctorisada pelo §. 7 da Lei de 12 de Agosto de 1834. O Governo julga sufficiente o numero de empregados de que ora se compõe esta Repartiçaõ, mas elle naõ pode, e muito o recommenda a attencaõ d'Assembléa, deixar de lembrar, que he diminuto o Ordenado, que elles percebem e poucos os seus emolumentos, de que todavia nenhuma parte toca ao Secretario. O Governo da Provincia reconhecendo esta necessidade, e querendo providencial-a dentro das attribuições que lhe confere o art. 65 da Lei de 24 de Outubro de 1832, e confirmada pela Lei do Orçamento em vigor, houve por justo, ao diminuto ordenado, que por Lei compete á aquelles Empregados, acrescentar huma gratificaçaõ das quantias que se vêem na Tabella junta. Agora porem, que a Assembléa deve organisar esta Repartiçaõ he mister, que o faça marcando a seus Empregados ordenados convenientes, de maneira que o Governo possa contar com a posse de empregados habeis, attentas as razões da subida espantosa do preço de todas as mercadorias, proporçaõ de ordenados dos empregados das outras Repartições, e acrescimo de trabalho, que pesa hoje sobre esta Estaçaõ, á quem a Lei de 12 de Agosto, e 3 de Outubro de 1834 tornou o centro de todas as communicações, e exigencias, mais do que ja era.

Jardim Botanico. Despeza (C)

A Despeza feita com este estabelecimento comparada com o nenhum proveito que delle colhe o Estado poderia fazer huma diminuiçaõ no orçamento da Despeza Provincial, se nas mãos do Governo estivesse a attribuiçaõ de suprimil-a. Mas fora do seu poder, só á Assembléa cumpre fazel-o, ou darlhe hum pé tal, que sua utilidade compense sua despeza, ou cedel-o por arremataçaõ, ou outro qualquer meio á particulares, que desonerem o Estado de 1:999$500 rs. improductivos.

Guardas Municipaes Permanentes. Despeza (D)

O orçamento desta despeza he calculado segundo o estado deste Corpo mandado criar por Lei, e naõ aquella em que se até hoje tem conservado que he incompleto. Ella pode soffrer alteracaõ como quer que a Assembléa tenha de fixar a Força Policial, segundo a informaçaõ dada por este Governo.

Obras Publicas. Despeza (E)

Naõ foi possivel ao Governo dar hum orçamento detalhado acerca das Obras Publicas por naõ haver tempo de se fazerem orçamentos parciaes de semelhantes obras, pois que o unico Engenheiro em serviço nesta Provincia desde o tempo de minha curta Administraçaõ tem estado occupado nos trabalhos dessa Assembléa como Membro della. No orçamento desta despeza em falta de dados seguros conformei-me com o quantitavo marcado pela Lei de 8 de Outubro de 1833. Ao prudente arbitrio d'Assembléa ficará ajustal-o tendo conhecimentes mais exactos do estado em que se achaõ as nossas obras Publicas; as estradas, e as seis principaes Pontes da Provincia, a do Recife, a da Boa-vista, a da Magdalena, a dos Afogados, a de Motocolombó, e a dos Carvalhos.

Reparo das Cadeias existentes, e principio de huma Caza de Correcção. Despeza (F)

Da mesma sorte, e pela mesma razaõ, que as Obras Publicas, naõ pode hir, senaõ em globo o orçamento desta despeza recorrendo eu em falta de outros meios ao arbitramento marcado pela Lei de 8 de Outubro de 1833 para reparo, e concerto das Cadeias existentes, e principio de construcçaõ de huma Caza de Correcção. Sobre este artigo, eu desejava, Senhores, ter os dados necessarios fundados em hum orçamento especial desta obra, para aprezental-o á Assembléa com toda exactidaõ, para a total construcçaõ de huma caza de prisaõ com trabalho. Seria esta huma despeza grande certamente, considerada em momento, mas que em pouco tempo forraria a Fazenda Publica de hum artigo de suas despezas ordinarias, e de não pequena monta. Vós vereis, Senhores, que a sustentação e vestuarios dos presos pobres forma hum artigo neste Orçamento, de rs. 14:000$000 que annualmente despende a Provincia. Deixando de parte os grandes resultados, que teria a Administração Judiciaria, estabelecidos os meios por que lhe cabe operar a reforma dos criminosos, deixando mesmo de parte os resultados, que teria a moral Publica com a applicação dos delinquentes ao trabalho, e considerando este objecto pelo lado financeiro, eu creio, Senhores, que o Estabelecimento de huma caza de prisão com trabalho he huma medida de economia, que reclama a attenção da Assembléa Provincial. Concedendo que a importancia da Obra custe oitenta contos de reis, e que o numero dos delinquentes condemnados ao trabalho fosse tal, que poupasse a despeza de 7:000$000 rs. metade do valor, que com elles se emprega, temos, que em onze annos e meio estaria paga a obra, e continuaria a Provincia com huma diminuição de 7:000$000 rs. em suas despezas, ou que poderia ser applicada em outro objecto de Publica utilidade. Com estas con-

MELHOR EXEMP

siderações eu feixo os esclarecimentos que me pareceo acertado dar á este Orçamento, talvez mais em desculpa do Governo, que se julgou embaraçado no cumprimento deste seu novo dever, do que em utilidade d'Assembléa, das luzes, e patriotismo de cujos Membros devendo esperar o inteiro suprimento das lacunas, que me deixa minha insufficiencia neste materia, tenho todo o direito de exigir o reconhecimento, e justiça a os bons desejos com que ambiciono desempenhar minha ardua tarefa.

Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Maio 1833.

Vicente Thomaz Pues de Figueredo Camargo.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

EDITAL.

O Illm. Snr. Inspector da Thezouraria da Fazenda desta Provincia, em cumprimento da ordem do Exm. Prezidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 26 de Fevereiro proximo passado, manda fazer publico, que o preço porque a Fazenda Publica continua a pagar o Páu Brazil, da data deste em diante, he o de 3$200 reis o quintal. Secretaria da Thezouraria de Pernambuco 20 de Maio de 1835.

Joaquim Francisco Ba tos.
Official Maior.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 70.

Correio.

O Paquete Nacional Patagonia de que he Commandante o 2.º Tenente Bemjamim Carneiro de Campos, parte deste Porto para o do Pará tocando no do Maranhaõ, no dia em que aportar aqui a Força expedicionaria; quem no mesmo quizer carregar, ou hir de passagem dirija-se a Administraçaõ do Correio: as mallas das cartas seraõ entregues as duas horas depois da chegada da mesma Força.

O Artigo que abaixo publicamos existe á dias em nossa mão; tem sido demorado pela grande concorrencia de outras materias, e tanto que mesmo agora o daremos em duas partes.

Os RR.

COMMUNICADO.

A Quotidiana Fededigna N. 102 traz um artigo intitulado *Pernambuco* em que ressumbra o venen subtil com que seu Redactor, acobertando-se com profanado manto do bem publico, apura a odiozidade, e descredito que, immerecidamente, tem pezado sobre o Corpo Municipal Permanente, e parece caminhar a fins occultos e enteresseiros, por um caminho tortuozo, e hoje em dia mui trilhado.

Como Permanente que somos, não podemos levar a paciensia que corrão impunemente as asserções, e accuzações vagas de que abunda o artigo da Q., cuja analize emprehendemos, sem que confiemos de nossos tallentos a plena refutação dos principios erreneos em que se funda seu Redactor. Principia o artigo — Consta-nos que a nossa Assembléa Provincial vai tratar de fixar a força policial &c. Este é um dos trabalhos, que, a mais tempo deveria ter occupado os nossos Legisladores Provinciaes, que todavia *ainda em tempo curão d'elle*.......

Muito bem intencionada paresse, á primeira vista, a doutrina d'este art., mas quem no fim da leitura d'elle não discobre o mesteriozo da fraze *ainda em tempo &c...?* Quem a vista d'ella não dirá que, não existe força policial? Quem não soporá que, o Corpo de Permanentes se acha em tal estado de indesciplina que, correrá a Provincia perige iminente, se os nossos Legisladores não tratarem de fixar a força policial nesta Sessão?

Nada diremos sobre os receios do R. da Q.: elle devè conhecer-se milhor do que nós, quanto *a fraqueza do seu ecco*, que todavia, reprecutindo dessonantes, e aleivozos sons, poderá ter a virtude de insinuar-se nas cavidades em que o pertendo estampar. Continuando o R. da Q. a encarecer a necessidade de uma força policial, para se forrar ao trabalho de demonstrar os ellementos de que ella se deva compôr, apélla para a *evidencia*, e busca persuadir-nos que só a reforma do Regulamento, e da Officialidade, será bastante para dar a força policial os requizitos necessarios a sua instituição; e decide-se a favor dos *Regulamentos severos*, firmando a sua opinião na obdiencia, e firmeza de um Soldado de primeira Linha, as quaes atribue a sugeição á *artigos bastantemente fortes*; comparando-os com os individuos ligados a regulamentos brandos, em que o R. da Q. vê o entorpecimento da marcha do serviço com prejuizo de quem prodigamente lhes paga. Nesta generalidade do R. da Q. não podemos concordar, nem tãopouco convencer-nos de sua boa fé, pois que o R. da Q. não póde ignorar que não é do rigor das penas que nasce a boa disciplina, e sim da escôlha dos individuos, a quem as penas brandas, aplicadas com justiça, produzem mais pronto effeito, do que o regorismo dos tempos passados sobre os individuos de má educação: particularizando mais seu argumento diz o R. da Q. -- «Tal é verdadeiramente o estado em « que se acha a nossa força policial por que, percebendo um soldo avultado sujeita a um macio regulamento; e sem um forte estimulo que a obrigue a « preenxer seus deveres, desobedecem á seus superiores, tira lhes a força moral, e obra tudo quanto « quer pela nimia fraqueza da norma que a rege; « quam longe, por tanto, não está um G. Policial de « um Soldado de primeira Linha! qual d'estes cumprirá mais restrictamente seus deveres! qual será « mais apto para a Policia? Todos concordarão com « nosco, em que o segundo » -- Já não me servirei de argumentos para refutar ao R. da Q., simplices questões, e factos incontestaveis, destruirão completamente sua arteira doutrina, e infundadas accuzações. -- Se o R. da Q. não viveu no Reino da Lua no tempo da policia do Martins deve lembrar-se dos bons effeitos do *Regulamento severo* que então éra applicado áquelle Corpo. E dirá o R. da Q. que um policia de Martins éra digno de comparar-se com um Permanente? Aprezente o R. da Q. os factos deponentes contra a força policial Permanente, e não diga vagamente que os Permanentes *desobedecem a seus superiores, tirão-lhes a força moral, e obrão tudo quanto querem.* He esta uma accuzação falça, e injurioza á um Corpo que tem merido, pelos seus serviços, constancia, firmeza, e patriotismo, a estima e a consideração de seus Patricios, menos do R. da Q. -- Mui longe está certamente um Soldado de primeira Linha de um G. Policial, mais na razão inversa do que afima o R. da Q. porque estes tem sustentado a ordem desde o seu principio, já contra os revoltozos da Abrilada, e ja contra os de todas as epocas; e aquelles, tem vagado de insubordinação em insubordinação, desde a Setembrizada até a insurreição ultima d' Alagôa dos Gatos, em que apezar do *Regulamento severo* tão gabado pelo R. da Q. amarrárão seus Officiees. Estas firmezas, e obdiencias nunca praticárão os Permanentes, apezar de sua *fraca norma*, Se em outros tempos se fizesse a apologia da Tropa de primeira Linha, não nos admiraria, porem depois do que temos prezenciado em todo o Brazil; ou é malicia do R. da Q. que tudo imprehendeu para denegrir a conducta dos Permanentes a fim de conseguir os seus fins, ou manifesta ignorancia do que se passa, e se tem passado entre nós. Mas eu estou pela primeira.....

Avista dos factos referidos, escuzado éra dizermos ao R. da Q. que, (apesar da asperança em que está ou figura estar de que *todos concordarão* com elle, em ser um Soldado de primeira Linha mais que um Permanente apto para Policia) nós que tãobem somos pertencentes aos *todos*, não concordamos nesse paradoxo porque contra factos não á argumentos.

Continuar-se-ha.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

CONTENDO o Edital dos trabalhos do Jury, publicado em o Diario de hontem, duas inexactidões, que escaparão ao Escrivão na redação, e a mim que não pude bem corrigir dito Edictal por cauza de minha molestia; rogo-lhe o favor de publical-as, para conhecimento do Publico, e são: Primeira o Snr. João Baptista de Souza, faltou com effeito por motivos de molestias, pelo que foi despensado no 1.º dia da reunião dos Jurados, mas não tendo-se em Abril reunido N.º suficiente de Jurados para entrár a Sessão, ella foi espassada para depois de Pascoa, tempo em que milhorando dito Souza de seos encomodos, compareceo, e servio toda a Secção: a Segunda o Snr. Joze Alexandre Ferreira só foi xamado no ultimo dia em que servio.

Sou Snrs. Redactores

Seu assignante
Joaquim Nunes Machado.

Publicação á pedido.

HUMA carta fidedigna das Alagôas dis.......... Infelismente a nossa Provincia está balda ao naipe — Imprensa —, e esta é a razão, porque não te mando impressos, que noticiem os trabalhos da nossa Assembléa Provincial, que não obstante tudo não ter feito; com tudo -- *antes pouco*, dis o rifão, *do que nada*. Sabes o dia, em que ella se abriu; assim como não deves ignorar, que a intriga, logo ao principio da Sessão, subiu á um gráo bastantemente elevado: a Camara (como era natural) dividiu-se em dous partidos; ao 1.º estavão unidos os Bachareis, e outros muitos sem este titulo: o 2.º era composto de Perdigão e outros; a maioria coube aos primeiros, e por conseguinte o triunfo.

O Presidente da Camara foi o Perdigão, é o seo Secretario o Francisco Manoel. Nomeiarão-se os Vice Presidentes da Provincia, e sairão eleitos o Joze Paulino, com 21 votos, o Sobral 19, o Dantas 16, o Elias 13, o Francisco Joaquim 12, e o Veloso 12. Logo depois houverão, para assim dizer, Requerimentos, Projectos, Resoluções sobre Pontes, Cadeiras, Cadeias, Licêo na Capital &c. &c., mas forão baqueiando, á proporção, que se forão discutindo, com o pretexto de ser mister para isso, crear huma nova receita, com que a nossa Provincia actualmente não pode......... Não serei minucioso em narrar-te as calorosas discussões, que por cá aparecerão, por que devia para isso ser eu dotado de mais paciencia; entretanto dir-te-ei que cada hum, quando se falava v. g. em finanças, queria ser um Say, um Smith; mas, aqui para nós e em segredo, — se por ventura emitirão-se principios sãos e argumentos logicos, tãobem forão proferidas preposições, que bem deixão vêr a nossa infancia Parlamentar: tú não desconhecerás aqueles que as proferirão. Entre varias discussões, que merecem ser-te contadas, á da Força Policial tem o 1.º lugar: nela o Sobral com talento e energia muito se distinguiu, elle opinou que, para a composição d'aquela, dever-se-ia lançar mão dos Officiaes avulsos dos extintos Batalhões, e ja mais ficar essa escolha (como querião alguns) áo arbitrio do Presidente da Provincia, que parecia dar ouvidos á patronage: depois de descutida a questão, e posta á votação, uma maioria extraordinaria se dicidiu pelo voto do Orador. Da mesma maneira o Projecto que queria — fossem os disimos de miunças arrecadados não por Colectores, mas sim por meio d' arrematação sofreu uma renhida discussão; nesta o mesmo Sobral, como Membro da Commissão de Fasenda e Orçamento falou á prol do dito projecto: depois de produzir com elegancia diversos argumentos, que provavão -- não terem os Colectores satisfeito as esperanças do Legislador, o Sobral fez vêr por uma analise os prejuisos, que deles tinhão resultado ao Thesouro da Provincia, á vista das contas dos Colectores, entre os quaes com muita distinção se contava o da Villa do Penedo: esta asserção feriu os tynpanos do Perdigão, que tomou a defesa do seo *inteiro* amigo, mas sem exito favoravel — O projecto referido está prestes á subir á Sanção; muita raiva deve elle causar á certa pessoa.....

O Perdigão, seja qual for o motivo, desertou da Assembléa, e a Vice Presidencia dela recaio no Dantas. D' outra vês repetir-te-ei algumas falas d'outros muitos Deputados, que tãobem se distinguirão, assim como eide dar-te um extracto das Leis que hajão sido sancionadas. São horas de ir as galerias, ouvir discutir a Lei do Orçamento, ultima, que terá lugar nesta Sessão, pois que a Assembléa encerra-se á 15 do corrente. Não se fala em prorrogação; tu sabes a rasão.....

Teu amigo
Z. G.

Alagoas 6 de Maio 1835.

THEATRO.

HOje Quinta feira 21 do corrente a Beneficio de Carolina Maria Amalia se representa a mui conceituosa Peça—*A Caza desregrada*, ou *a Beata fingida*— Esta excellente Comedia, que a mais de 14 annos não vai á scena no Theatro desta Cidade he de esperar tenha o mesmo acolhimento, que mereceo em 1820 ultima vez em que foi representada. No fim da Peça se executará o Pantomimo— O Jardineiro logrado-- Dando fim com o--Lundum do Monroá--seguir-se há

PLAR ENCONTRADO

a jocoza Farça--A vilan Fidalga--Rematará todo e expectaculo dançando a Beneficidaa -O Sorongo.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado declara, que por lhe ser mais vantajozo, vai por venda na caza da esquina da rua do Fagundes (cuja casa tem o nome da rua), aonde devem todas as pessoas, que tiverem com o mesmo negocio o procurar, e não mais na rua das 5 Pontas D. 41, aonde tinha vende, por isso que vendeo a dita venda, e na mencionada casa da rua do Fagundes vai o mesmo estabelecer outra venda como acimo diz, e continua no mesmo negocio logo que acabar a obra, que necessita fazer em dita casa.

Antonio Pereira da Silva.

☞ A publicação á pedido, da defeza do Snr. Caetano Alvares de Souza enderessada ao Snr. Promotor P: não foi hoje publicada por hum engano de othogra os, e o será amanhã.

Os RR.

☞ Toma-se dous contos de reis a juros sobre hipoteca em um sobrado, e sitio: na rua da Gloria N. 22.

☞ O abaixo assignado aviza aos Snrs. Collectores das Agoardentes que elle não vende o dito genero em sua venda na roa da Madre de Deos, e para que se não chamem a ignorancia faz o prezente annuncio.

Joze Francisco Lavra.

☞ Perciza-se de 4 negros que entendão de marinheiro para estarem a bordo de uma embarcação, por tempo de quatro mezes: quem os tiver annuncie.

☞ Percisa-se de 400$ reis em prata, ou sedulas, a premio de dois por cento, com hipeteca em um sitio: na rua do Rozario da Boa-vista esquina que volta para a rua do Aragão venda D. 21, ou annuncie.

☞ Perciza-se de uma ama para casa de pequena familia; na rua das cinco pontas, no 1.° andar do sobrado D. 2.

☞ Qualquer homem solteiro que prrcisar de uma ama para todo o serviço de casa sendo esta parda forra, e desembaraçada; dirija-se a rua do nixo do Livramento D. 7.

☞ Quem percizar de um caixeiro Brazileiro, para loja, ou rua, dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua de Hortas D. 47.

☞ Trocão-se, patacões por cobre bom a vontade, por cinco patacas e meia: na rua do Rangel casa dos Assougues, na esquina que volta para a Penha.

☞ Quem precisar de uma ama seca, branca de maior idade; dirija-se a rua Velha D. 10.

☞ Quem annunciou querer comprar um oratorio com os seos pertences; dirija-se a loja da rua Madre de Deos n. 30.

☞ Perciza-se de um padeiro que seja perito e se lhe dará um ordenado grato ao seo merecimento: na rua Direita padaria D. 34.

☞ Perciza-se de uma ama que saiba cosinhar o diario de uma casa com perfeição: na rua Nova de Olinda D. 13.

COMPRAS.

UMa venda que não exceda de 800$ reis a um conto de reis de fundo, sendo no Livramento, e tendo commodos para familia: na rua do Livramento loja de fazenda D. 13.

☞ Um preto que seja padeiro, ainda sendo velho: annuncie.

☞ O compendio para Geografia intitulado Bazilio, ainda que seja uzado: na rua do Queimado loja de ferragem n. 30, ou annuncie.

☞ Um Diccionario Magnum Lexicon: annuncie.

☞ Uma arte Franceza, um Telemaco, e dois Diccionarios, um de Francez para Portuguez e outro de Portuguez para Francez, em bom uzo: quem os tiver annuncie.

LEILÃO.

N. O. Bieber & Companhia fazem leilão de uma porção de vinagre em pipas, meias pipas, e barriz, hoje quinta feira 21 do corrente na porta da Alfandega.

VENDAS.

UM selim de senhora que ainda não teve uzo, e por preco commodo: em Olinda rua de S. Bento loja de Oliveira.

☞ Na mesma casa acima 32 barricas que forão de farinha de trigo, proprias para encher de assucar.

☞ Pés de larangeiras, e ditos de café capazes de se plantarem no sitio que foi de Miguel Tavares no lugar da Magdalena quem vai para o Engenho da Torre.

☞ Continua-so a vender Bilhetes da prezente Loteria do Seminario de Olinda: na rua da Cadeia do Recife loja de cambio n. 53.

☞ Potassa Russiana, de superior qualidade, em porção maior ou menor: na rua do Trapixe n. 3, onde tambem se poderá ajustar cebo em rama, graxa em bexigas, e em barriz, que existe á bordo do Brigue Escuna Bella União fundiado defronte de Palacio.

☞ Uma preta de boa figura, mossa e de habilidades, famosa servente de uma casa de familia com preferencia para fora da Provincia, umas cadeias de relogio de bem ouro e modernas, uma bride de boa prata, e bonito modêlo, uma chave e corrente de relogio de bom ouro, um lampião de vidro com correntes douradas, uma pistola de alcance e um par de esporas de prata modernas, no pateo de S. Joze D. 8, lada Nascente.

☞ Jacarandá de primeira qualidade, em porção maior ou menor; á ver-se á qualidade no armazem de carne, de Manoel Luiz, na rua do Colegio; e a ajustar-se na rua do Trapixe n. 3.

☞ Uma preta de nação de 14 annos de bonita figura, sem vicio sadia, cozinha o diario de uma casa e com principios de costura na praça da Independencia n. 2, se dirá quem a vende, e não se dá por menos de 450$000 reis.

☞ Rapé de Lisboa, em libras e meias libras, dito Princeza da Bahia, e dito da area preta ultimamente chegado, para libras, e a retalho: nas lojas de Antonio Joze Bandeira de Mello, e na do filho na rua do Cabugá defronte da Matriz.

☞ Uma venda com poucos fundos, e novos a moeda de prata, ou sedulas, a vista, na rua das cinco pontas ao virar para o Forte: quem a pertender dirija-se a mesma rua D. 48.

☞ Um moleque de nação Angola de idade de 17 annos, com officio de sapateiro, e uma escrava de nação Angola, cozinheira, e vendedeira de rua, com 28 annos de idade: na mesma casa acima.

☞ Um negro de Angolla bem ladino para serviço da Praça, e do campo: na rua Rangel D. 22.

☞ Azeite de carrapato sem mistura alguma, canada e a retalho a quatro patacas medida velha: na rua de Santa Rita loja do sobrado verde D. 11 junto a Igreja.

☞ Carne seca nova superior, em partidas, e as arrobas, por toda a qualidade de dinheiro, sendo cobre legal, ouro, prata, ou sedulas: a bordo do Brigue Dido, ou em casa do consignatario L. A. Dubourcq, rua da Cadeia velha n. 63.

☞ Um preto ainda moço, carreiro, e que tãobem sabe fazer tijolos e telhas: na rua do Rangel D. 20 da parte dos nascente.

☞ Um oratorio grande bem ornado com trez Imagens, uma do Senhor crucificado, outra da Senhora da Conceição, e outra de S Joze todas com os seus preparos de prata por preço commodo: na rua do Cebo sobrado de um andar de varanda encarnada.

☞ Um violão de senhora, de jacaranda por preço commodo: nas 5 Pontas D. 27.

☞ Um sitio na estrada dos Aflictos confronte ao sitio de Francisco da Silva Tavares: no mesmo.

☞ Uma prença grande de fazer farinha muito boa para qualquer sitio, e uma pequena para fazer bôlos: no atterro dos Afogados no Botequim de Pedro Umbelino.

☞ Uma venda com poucos fundôs, cita em N. S. do Terço D. 67: na mesma.

☞ Continua-se a vender por toda a moeda de cobre tendo o pezo não obstante ser ou não amarella o seguinte: rapé Princeza e da Bahia em libras e oitavas, cha hisson da primeira sorte, dito perola, caixinhas com 2 libras e meia de dito aljofar, tinta de escrever, bixas, e mais miudezas: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Saccas com farinha por 2000 rs., e recebe-se moedas de cobre de 80 rs. que tenhão o pezo da Lei, embora sejão vermelhas: no armazem de Joze Luiz Gonçalves, ao pé do arco da Conceição.

NAVIOS A CARGA.

Para Maceió.

SEgue viagem o Hiate Santo Antonio Flor do Brazil: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a bordo do mesmo fundiado no forte do Mattos.

Para o mesmo Porto.

☞ Segue viagem impreterivelmente a Lanxa Pureza de Maria até o dia 23 do corrente: quem nella quizer carregar ou ir de possagem dirija-se a bordo da mesma defronte do Trapixe novo.

ALUGUEIS.

ALuga-se um sitio no lugar do Remedio com terras sufficientes para plantar, e até para criar, com casa pequena de vivenda, sendo esta de taipa, no atterro dos Affogados junto ao primeiro sobrado do lado esquerdo, onde tem armazem de couros do Snr. Silvestre.

☞ Aluga-se uma preta furçureira; quem a pertender dirija se atraz dos Martirios D. 14.

PERDAS.

NO dia 18 do corrente mez a noite deitando-se fora uma pouca d'agoa na rua atraz da Matriz da Boavista, defronte da casa D. 17, foi dentro da vazia em que foi agoa, uma Imagem da Conceição de ouro uzada pendente em um trancelim groço quadrado tãobem d'ouro, e como seja possivel que qualquer pessoa achasse de manhã cedo do dia 19 do mesmo mez; por isso roga-se a quem achou queira ter a bondade de mandar levar a referido casa D. 17, que será generosamente gratificado, ou annuncie por esta folha para ser procurado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO primeiro de Fevereiro fugio do Engenho Santo Estevão um escravo criôlo de nome Simião de boa estatura, não sendo muito preto, barbado com bons dentes, olhos pequenos e fundos, pernas meias zaimbas, foi com os pés com raxaduras de bixos, pode estar são: este preto julga-se acostar desta Freguezia da Muribeca até Olinda onde tem conhecimento em certa caza q' se não sabe o nome do dono; por tanto se roga a todos os Capitaens de Campo que o podem aprehender, e leval-o ao Snr. Manoel Cavalcante na rua do Collegio, ou a este Engenho Santo Estevão que serão bem pagos.

☞ Thereza, Cambundá, altura regular, beiços groços, falla fina e alta, idade 30 annos tem uma marca de ferida na orelha esquerda, foi escrava de D. Ignacia, moradora na rua Direita e de prezente na rua de S. Gonçallo na casa do Villaça, occupava-se em poder da dita Senhora em vender alfeniz, cocadas &c. fugio vespera de entrudo com saia de chita branca com flores roxas, cabeção de algodãozinho, pano da costa com uma marca T, e argollas de prata com uma pedra roxa no meio, há desconfiança que está occulta em alguma casa na rua do Rozario, ou da Conceição na Boa-vista, ou em Santo Amarinho por onde já tem sido vista quem a levar a seu senhor na rua da Cadeia em Santo Antonio D. 9, alem da paga terá uma gratificação de 20$ reis em moeda corrente.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
22—Segunda	—10 h. 6 m.	Manhã
23—T:—	—10 -- 54 »	Manhã
24—Q:—	—11 -- 42 »	Manhã
25—Q:—	— 0 -- 30 »	Tarde
26—S:—	— 1 -- 18 »	Tarde
27—S:—	— 2 -- 6 »	Tarde
28—D:—	— 2 -- 54 »	Tarde

Navio entrado no dia 19.

BAHIA; 9 dias; B. Sardo Dido, Cap. Antonio Maria Mengilina: carne seca: ao Consul Sardo. Ton. 230.

Sahido no mesmo dia.

BOSTON; B. Amr. Florida, Cap. Nathar P. Smith: varios generos. Passageiro 1.

ERRATAS.

NO Diario N. 81 de Sexta feira 15 do corrente na dag. 3, col. 3, no Projecto do Snr. Deputado P. João Rodrigues de Araujo, no fim do art. 2.° em lugar de —nem menos de quinhentos mil reis; leia-se nem menos de quinhentos reis.

Pern. na Typ. do Diario 1835.